

**PORTARIA Nº 82, DE 28 DE AGOSTO DE 2017**

Institui o Fórum "ALIANÇA CERRADO" e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos incisos I e V do Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

Considerando as evidências empíricas e científicas acerca do fato de que as mudanças ambientais globais e especialmente as climáticas, já estão em curso;

Considerando a constatação científica de que a conservação dos ecossistemas é uma das estratégias mais eficientes para a fixação de Carbono e promoção do equilíbrio climático e hídrico regional e local;

Considerando a importância da conservação, recuperação e uso sustentável do Bioma Cerrado no Distrito Federal;

Considerando a necessidade de revisão e atualização da legislação, e de formulação de políticas estruturantes para a conservação e recuperação ambiental do Cerrado no Distrito Federal;

Considerando a necessidade de se criar as condições institucionais, financeiras, econômicas e técnicas para a regularização ambiental dos imóveis rurais que estão sendo registrados no Cadastro Ambiental Rural - CAR;

Considerando o acúmulo técnico de experiências da sociedade civil e das instituições governamentais que atuam na conservação, recuperação e uso sustentável do Cerrado no Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 15, de 18 de Março de 2015, publicada no DODF do dia 25 de Março de 2015, que instituiu o Grupo de Trabalho Recupera Cerrado do DF, de caráter interinstitucional; e,

Considerando que o GT Recupera Cerrado deliberou pela criação do Fórum da Aliança do Cerrado.  
RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a instituição do Fórum Aliança Cerrado, colegiado de caráter interinstitucional que tem como objetivo estimular o debate e propor a integração das políticas públicas e iniciativas sociais destinadas à conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais do Bioma Cerrado.

Art. 2º O Fórum Aliança Cerrado é composto por organismos da Administração Pública distrital e federal, bem como por instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e setor privado com atuação em temas ligados ao Bioma Cerrado, que aderiram ao termo específico intitulado Acordo de Reciprocidade Multilateral "ALIANÇA CERRADO", apresentado no Anexo I e parte integrante desta Portaria.

§ 1º O Fórum Aliança Cerrado é coordenado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA-DF.

§ 2º O Centro de Excelência do Cerrado - Cerratenses atua como Secretaria Executiva do Fórum Aliança Cerrado, com as seguintes atribuições:

I - Promover apoio técnico-administrativo ao Fórum Aliança Cerrado;

II - Coordenar e orientar a execução da programação executiva dos trabalhos a serem realizados no âmbito do Fórum Aliança Cerrado;

III - Difundir a informação e as deliberações relativas ao Fórum Aliança Cerrado;

IV - Acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de informações estratégicas referentes às políticas públicas que promovam a conservação, recuperação e uso sustentável do Cerrado no território do

Distrito Federal e Entorno (RIDE - Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal), nos termos do Acordo de Reciprocidade Multilateral "ALIANÇA CERRADO".

§ 3º O mandato da Coordenação do Fórum e sua Secretaria Executiva terá duração de três anos e poderá ser assumido por instituições de governo ou da sociedade civil partícipes da Aliança Cerrado, eleitos pela maioria simples, podendo haver até 01 (uma) recondução.

§ 4º Para o cumprimento dos objetivos do Fórum Aliança Cerrado e apoio direto à sua Secretaria Executiva será constituído um GRUPO EXECUTOR, nos moldes previstos no Acordo de Reciprocidade Multilateral "ALIANÇA CERRADO".

Art. 3º Para cumprimento do disposto Acordo de Reciprocidade Multilateral "ALIANÇA CERRADO", o Fórum Aliança Cerrado atuará por meio de grupos de trabalho temáticos, permanentes ou provisórios, para o desenvolvimento de instrumentos, métodos e ações visando à consecução de seus objetivos.

Art. 4º A adesão de novos membros ao Acordo de Reciprocidade Multilateral "ALIANÇA CERRADO" poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que esta venha a ser requerida oficialmente à instituição Coordenadora do Fórum e aprovada pela maioria simples dos membros existentes.

Art. 5º Cada participante do Fórum Aliança Cerrado deverá encaminhar a SEMA-DF, no prazo de (dez) dias a contar da data de adesão ao Acordo de Reciprocidade Multilateral de que trata o artigo 4º, 02 (dois) membros/representantes, sendo titular e correspondente suplente, assim como indicar o(s) grupo(s) de trabalho nos quais estes estarão assignados, acordes às competências institucionais.

Art. 6º O Fórum Aliança Cerrado se reunirá três vezes ao ano de forma ordinária, ou extraordinariamente, por convocação prévia por meio de divulgação para todos os membros que aderiram à Aliança Cerrado.

Art. 7º Para a consecução de sua finalidade, o Fórum Aliança Cerrado poderá:

I - convocar, por meio de suas instituições signatárias, técnicos cujos conhecimentos, habilidades e competências possam ser necessários ao cumprimento de seu objetivo;

II - convidar representantes de outros órgãos do poder público distrital ou federal, bem como de instituições da sociedade civil, para contribuírem no bom andamento dos seus trabalhos;

III - solicitar aos órgãos competentes as informações que julgar necessárias ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 8º Os trabalhos do Fórum ocorrerão no período em que vigorar o Acordo de Reciprocidade Multilateral "ALIANÇA CERRADO", incluindo suas prorrogações.

Art. 9º A participação no Fórum "ALIANÇA CERRADO" será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. A Secretaria Executiva do Fórum "ALIANÇA CERRADO" publicará periodicamente em seu portal na internet, informações acerca do funcionamento e andamento dos trabalhos realizados no âmbito do Fórum.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Brasília/DF, 28 de agosto de 2017.**

**ANDRÉ LIMA**

**ANEXO I**

**ACORDO DE RECIPROCIDADE MULTILATERAL "ALIANÇA CERRADO"**

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - SEMA-DF, CNPJ nº 26.444.059/0001-62, representada pelo Secretario de Estado André Rodolfo Lima, CPF nº 152.195.608-16, RG nº 17.677.334-4, expedido pela SSP/SP;

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM, CNPJ nº

08.915.353/0001-23, representado pela Presidente, Jane Maria Vilas Boas, CPF nº 078.766.612-20, RG nº 64568, expedido pela SSP/AC;

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI, CNPJ nº 03.318.233/0001-25, representada pelo Secretário José Guilherme Tollstadius Leal, CPF nº 702.317.376-53, RG nº 1.022.500, expedido pela SSP/DF;

O JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB, CNPJ nº 03.161.750/0001-33, representado pelo Diretor Executivo, Jeanitto Sebastião Gentilini Filho, CPF nº 755.521.087-87, RG nº 1792062, expedido pela SSP/DF;

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, representado pelo Presidente Júlio César de Azevedo Reis, CPF nº 058.768.636-70, RG nº M7.470.861 SSP/MG;

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37, representada pelo Presidente, Maurício Leite Ludovice, CPF nº 255.183.721-91 e RG nº 309497, expedido pela SSP-DF;

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF, CNPJ nº CNPJ 00.509.612/0001-04, representado pelo Presidente Argileu Martins da Silva, CPF nº 473.494.256-00, RG nº 3610216, expedido pela SSPDF;

O SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB/MMA, CNPJ nº 37.115.375/0008-33, representado pelo Diretor Geral Raimundo Deusdará Filho, CPF nº 152.129.713-49 e RG nº 218937- SSP/PI;

A REDE DAS COMUNIDADES DA BACIA DO RIO SÃO BARTOLOMEU - Rede Bartô, CNPJ nº 07.841.271/0001-19, representado pelo Presidente Rafael Pinzón Rueda, CPF nº 022.174.652-87, RG nº 824.684, expedido pela SSP/DF;

A FUNDAÇÃO PRÓ-NATUREZA - FUNATURA, CNPJ nº 02.618.445/0001-65, representado pelo Superintendente Executivo César Victor do Espírito Santo, CPF nº 214.698.491-00 e RG nº 89.332, expedido pela SSP/AP;

O INSTITUTO DE PERMACULTURA, ORGANIZAÇÃO, ECOVILAS E MEIO AMBIENTE - IPOEMA, CNPJ nº 07.332.061/0001-03, representado pelo Diretor Eduardo Jorge Pino Lyra Rocha, CNPJ nº 845.429.771-53 e RG nº 1.488.314, expedido pela SSP/DF;

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR - Rede Terra, CNPJ nº 02.897.670/0001-88, representado pelo seu Coordenador Luiz Carlos Simion, CPF nº 752.565.339-91, RG nº 2.533.840, expedido pela SSP/DF;

O INSTITUTO SÓCIO ECONÔMICO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRANSFORMAR - INSTITUTO TRANSFORMAR, CNPJ nº 078.412.71/0001-19, representado pelo Presidente Reginaldo Albuquerque de Oliveira, CPF nº 246.202.541-34, RG nº 449.061, expedido pela SSP/DF;

A REDE DE SEMENTES DO CERRADO - RSC, CNPJ nº. 06.941.500/0001-04, representada pela Presidente Ana Palmira Silva, CPF nº 112980901-30, RG nº 6376 505, expedido pela SSP/SP;

O MUTIRÃO AGROFLORESTAL, CNPJ nº. 06.906.833/0001-000, representado pela Conselheira Maria Elena Ferreira da Silva, CPF nº 372.248.677-72, RG nº 02.779.466-8, expedido pela IFP/RJ;

O INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL - ISA, CNPJ nº 00.081.906/0001-88, representado pelo Secretário Executivo André Junqueira Ayres Villas Boas, CPF nº 013.109.728-85, RG nº 6.197.011, expedido pela SSP/SP; O WWF BRASIL, CNPJ nº 26.990.192/0001 - 14, representado pelo CEO Maurício de Almeida Voivodic, CPF nº 225.314.398-70, RG nº 25866007, expedido pela SSP/SP;

A UNIÃO INTERNACIONAL PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA - UICN, CNPJ nº 11. 519.312/0001-22, representada pelo Coordenador Marcio Dionísio de Souza, CPF nº 995.964.746-34, RG nº 5.194.728, expedido pela SSP/MG;

O CENTRO AGROFLORESTAL MUNDIAL - ICRAF, representado por Andrew Miccolis, CPF nº 824.304.461-20, RG nº 1799568, expedido pela SSP/DF.

O INSTITUTO SÁLVIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS - ISSA, CNPJ nº 03.195.522/0001-84, representado pela Coordenadora Renata Marson Teixeira de Andrade, CPF no 179.463.828- 80 e RG nº 20.027.248, expedido pela SSP/SP;

A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS FLORESTAIS DO DISTRITO FEDERAL - AEFDF, CNPJ nº 00.538.686/0001-79, representado pelo Presidente Pedro de Almeida Salles, CPF no 890.961.001.82, RG no 2010103, expedido pela SSP/DF;

O INSTITUTO SOCIEDADE, POPULAÇÃO E NATUREZA - ISPN, CNPJ nº 26.445.312/0001-00, representado pelo Coordenador Executivo Fabio Vaz Ribeiro de Almeida, CPF nº 871.484.637-34, RG nº 1.935.350-2, expedido pela SSP/AM;

A FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ, CNPJ no 03.635.786/0001-01, representada pela então Presidente em exercício Cristina Maria Prudente Carvalhedo Frota, CPF nº 179.103.311-34 e RG nº 12.317, expedido pela SSP/SP.

A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - FBB, CNPJ nº 01.641.000/0001-33, representada pelo seu Presidente Asclepius Ramatiz Lopes Soares, CPF nº 443.087.101-97, RG nº 860.347, expedido pela SSP/DF;

A EXCELSA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA, CNPJ nº 12.977.938/0001-45, representada pelo sócio proprietário Vitor Rodrigues Müller, CPF nº 726.517.841-68, RG nº 2.085.727, expedido pela SSP/DF;

A CEB DISTRIBUIÇÃO/ COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, representada pelo Diretor-Geral Luís Fernando Magnani de Oliveira, CPF nº 605.077.649-00, OAB/DF nº 24.493;

O COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL/ POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CPAM, CNPJ nº 08.492.610/0001-16, representado pelo Comandante Coronel William Delano Marques de Araújo, CPF nº 538.486.401-04, RG nº 1.186.984, expedido pela SSP/DF;

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, CNPJ nº 00.348.003/0001-10, representada pelo Presidente Maurício Antônio Lopes, CPF nº 277.340.486-68, RG nº M-1.617.355, expedido pela SSP/MG;

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, CNPJ nº 10.791.831/0001-82, representado pelo Reitor Wilson Conciani, CPF nº 207427541-20, RG nº 207759, expedido pela SSP/ MT;

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, CNPJ nº 07.007.955/0001-10, representada pelo Diretor-Presidente Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles, CPF nº 087.093.601-82, RG nº 0369086, expedido pela CFB/DF;

A URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A. - UPSA, CNPJ nº 09.615.218/0001/25, representada pelo Diretor-Presidente Ricardo Aron Terra Fernandes Birmann, CPF nº 316.220.248-50, RG nº 227.175.013, expedido pela SSP/SP;

O INSTITUTO OCA DO SOL, CNPJ nº 10749.246/0001-14, representado pela Presidente Maria Consolación Fernandez Villafane Udry, CPF nº 934.105.658-68, RG nº 59071746, expedido pela SSP/SP;

A CAIXA SEGURADORA, CNPJ nº 34.020.354/0001-10, representada pelo Presidente Thierry Marc Claude Claudon, CPF nº 729.992.091-34, RG nº 3.244.210, expedido pela SSP-DF;

O INSTITUTO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DO BRASIL, CNPJ nº 03.057.776/0001-36, representado por Maria José Miranda, CPF nº 162450406-04, RG nº 387234, expedido pela SSP/DF;

A FUNDAÇÃO MAIS CERRADO, CNPJ nº 23.660.414/0001-42, representada pelo Presidente Bruno Lopes

Rocha Mello, CPF nº 864.388.241-00, RG 1902328, expedido pela SSP/DF;

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, CNPJ nº 08.829.974/0002-75, representado pelo Presidente Ricardo José Soavinski, CPF nº 420.044.700-20, RG nº 3.185.853, expedido pela SSP/DF;

A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA TERRAZUL, CNPJ nº 03.197.372/0001-48, representada pelo Diretor Colegiado Pedro Ivo de Souza Batista, CPF nº 139.381.693-20, RG nº 93014020122, expedido pela SSP/CE;

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO NÚCLEO RURAL DE TAGUATINGA - APRONTAG, CNPJ nº 15.450.249/0001-76, representada pelo Presidente Breno Lúcio Metre Eiras Pires, CPF nº 765.668.621-53, RG nº 2272138, expedido pela SSP/DF;

A PARANOÁ CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP, CNPJ nº 21.525.037/0001-03, representada pelo Sócio-diretor Roberto Tramontina Araújo, CPF nº 033.966.091-07, CREA nº 20.173/D-DF;

O INSTITUTO SOCIEDADE RESPONSÁVEL - PROSPERA, CNPJ nº 09.014.758/0001-53, representado pelo Presidente Pedro Henrique Moraes Almeida, CPF nº 784.053.781-20, RG nº 1.430.189, expedido pela SSP/DF;

A SIXMAPPS CONSULTORIA, CNPJ/MF nº 05.957.364/0001-88 representado pelo Diretor Executivo Pedro Henrique Moraes Almeida, CPF nº 784.053.781-20, RG nº 1.430.189, expedido pela SSP/DF;

O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE - IABS, CNPJ nº 05.902.038/0001-73, representado pelo Diretor-Presidente Luis Tadeu Assad, CPF nº 440.546.883-49, RG nº 09008007-8, expedido pelo IFP/RJ.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, CNPJ nº 00.038.174/0001-43, representada pela Presidente Marcia Abrahão Moura, CPF nº 334590531-00, RG nº 960490, expedido pela SSP/DF;

O MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO JARDIM BOTÂNICO, CNPJ nº 23583083/0001-94 representado pela Presidente Rosilene Marques Martins, CPF nº 372068931-04, RG nº 949262, expedido pela SSP/DF;

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, representada pelo Secretário Júlio Gregório Filho, CPF nº 144516971-15, RG nº 6704928-X, expedido pela SSP/SP;

A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA, CNPJ nº 00.331.801/0004-82, representada pelo Reitor Gilberto Gonçalves Garcia, CPF nº 152.520.431-91, RG nº 9328624-3, expedido pela SSP/PR;

O MEMORIAL DOS POVOS INDÍGENAS, CNPJ nº 03 658 028/0001-09, representada pelo Diretor Álvaro Fernandes Sampaio, CPF nº 073 173 442 - 49 e RG nº 0255431-3 expedido pela SSP/AM.

ALDEM BOURSCHUIT CEZARINO, CPF nº 711.989.030-15, RG nº 9047444766 expedido pela SSP/DF;

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, representado pelo Comandante-Geral Coronel QOBM/Comb. Hamilton Esteves Júnior, CPF nº 265566501-53, RG nº 03981, expedido pela CMDF.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CNPJ nº 26461699/0001-80, representada pelo Presidente Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra, CPF nº 097486791-87, RG nº 255401 expedido pela DPF/DF.

O MANDATO BRASÍLIA SUSTENTÁVEL, representado pelo Deputado Joe Carlo Viana Valle, CPF nº 308.642.911-91, RG nº 649532, expedido pela SSP/DF;

THE NATURE CONSERVANCY - TNC, CNPJ nº 00.104.175/0001-49, representada pelo Representante Legal no Brasil Antonio C.T. Werneck de Oliveira, CPF nº 052.413.588-62, RG nº 8536863-5, expedido pela SSP/SP;

O INSTITUTO CAPITAL NATURAL DA AMAZÔNIA - ICNA, CNPJ nº 23.628.988/0001- 33, representado pelo Diretor Executivo Bernhard Javier Lago Smid, CPF nº 802.227.141- 15, RG nº 1498409, expedido pela SSP/DF; A MATCHMAKING BRAZIL, CNPJ nº 17.774.525/0001-87, representada pelo Diretor Bernhard Javier Lago Smid, CPF nº 802.227.141-15, RG nº 1498409, expedido pela SSP/DF;

O INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA - IPAM, CNPJ nº 00.627.727/0001-01, representado pelo Diretor executivo André Loubet Guimarães, CPF nº 372.127.291-91, RG nº 26.497.07, expedido pela SSP-PA;

A ASSOCIAÇÃO NOVO ENCANTO DE DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO, CNPJ nº 35.796.929/0001-53, representada pelo Presidente do Conselho Diretor Carlos José Teodoro Hugueney Irigaray, CPF nº 142.793.471-15, RG nº 2569, expedido pela OAB/MT.

O INSTITUTO BRB DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - INSTITUTO BRB, CNPJ nº 02.174.279/0001-55, representada pelo Presidente Romes Gonçalves Ribeiro, CPF nº 258.130.481-20, RG nº 11.512, expedido pela OAB/DF.

Por seus respectivos representantes legais, celebram, por meio do presente ACORDO DE RECIPROCIDADE MULTILATERAL, doravante denominado "ALIANÇA CERRADO", o compromisso de subsidiar a construção de Políticas Públicas participativas que promovam a proteção e conservação do Cerrado e alavancuem a recuperação ambiental, a restauração ecológica e a reposição florestal no território do Distrito Federal e Entorno (RIDE - Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal), bem como envidar ações correlatas de acordo com suas respectivas naturezas jurídicas e atribuições estatutárias, nos seguintes termos:

## **CLÁUSULA I DOS PRINCÍPIOS**

1 - As organizações signatárias observarão os seguintes PRINCÍPIOS no planejamento, articulação institucional e execução das ações previstas no âmbito do ALIANÇA CERRADO:

- a) o diálogo, cooperação e articulação intersetorial e interinstitucional;
- b) a promoção da manutenção e recuperação dos serviços ecossistêmicos (água, clima, recursos) no curto, médio e longo prazos;
- c) a aplicação de diferentes métodos e estratégias de ação considerando a grande diversidade de situações ambientais, sociais, culturais e econômicas existentes no território do Distrito Federal;
- d) a água como norteadora das ações, em observância às unidades hidrográficas como referência no planejamento;
- e) a valorização e promoção de uma cultura Cerratense;
- f) a eficiência, efetividade, economicidade e eficácia; e
- g) a prioridade na preservação e conservação do Cerrado remanescente, evitando a degradação de ecossistemas originais, principalmente fitofisionomias raras, frágeis ou muito avançadas na sucessão ecológica, como os Campos de Murundus, o Cerrado strictu senso e as Veredas.

## **CLÁUSULA II DO OBJETO**

2 - A presente ALIANÇA CERRADO é resultado da integração de esforços entre parceiros governamentais e da sociedade civil para o desenvolvimento de instrumentos e métodos visando à implementação do Plano Estratégico e tem por OBJETO a construção, execução e monitoramento de uma Política Pública para o Cerrado que incluirá:

- a) o aprimoramento e cumprimento da legislação ambiental;

- b) a promoção da educação ambiental formal, não formal e informal e a disseminação de uma cultura de valorização do Cerrado;
- c) o fortalecimento da governança das bacias hidrográficas e proteção dos mananciais; d) a proteção do Cerrado e da fauna silvestre;
- e) a recuperação de áreas degradadas, áreas de preservação permanentes e reservas legais públicas e/ou privadas;
- f) o fomento à pesquisa;
- g) a promoção da sociobiodiversidade, comunicação, inovação tecnológica e cultura;
- h) o estímulo de práticas de produção agrícola sustentáveis, tais como a agrofloresta, as práticas agroecológicas, a integração lavoura, pecuária e floresta e as práticas de agricultura de baixa emissão de carbono; e
- i) o desenvolvimento de mecanismos financeiros que incentivem, estimulem e apoiem a recuperação ambiental, restauração ecológica e reposição florestal no Bioma Cerrado no Território do Distrito Federal e RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal).

### **CLÁUSULA III DA GOVERNANÇA**

3. O ALIANÇA CERRADO será gerido por meio de uma estratégia de Governança inovadora e dinâmica composta por:

#### 3.1 FÓRUM ALIANÇA CERRADO

3.1.1 O FÓRUM "ALIANÇA CERRADO" é composto por todas as instituições signatárias desta ALIANÇA CERRADO e constituirá o espaço de debate, monitoramento e promoção das ações previstas e realizadas no âmbito deste ajuste, de troca de experiências e aprendizados entre os partícipes, e de articulação interinstitucional.

3.1.2 O FÓRUM "ALIANÇA CERRADO" será coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA-DF.

3.1.3 Cada signatário deverá indicar um representante titular e um suplente por meio de ofício ao Secretário de Meio Ambiente, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento.

3.1.4 O FÓRUM "ALIANÇA CERRADO" se reunirá a cada quatro meses e as reuniões serão abertas à participação de qualquer cidadão ou instituição interessada em contribuir com seus os objetivos.

#### 3.2 São atribuições do FÓRUM "ALIANÇA CERRADO":

- a) monitorar, propor ações e atividades e contribuir com a implementação dos Planos Estratégicos desenvolvidos no âmbito Acordo de Reciprocidade Multilateral "ALIANÇA CERRADO";
- b) acompanhar e apoiar a implementação das políticas de proteção, preservação e recuperação do Cerrado;
- c) opinar acerca das políticas públicas e programas governamentais voltados para a proteção e preservação do Cerrado;
- d) promover a integração entre os diferentes órgãos dos poderes públicos local e federal e a sociedade civil organizada, visando dar sinergia e efetividade aos processos e ações que visem a proteção, preservação e recuperação do Cerrado;
- e) realizar atividades de debate com a sociedade do Distrito Federal sobre temas relativos à proteção, preservação e recuperação do Cerrado;

- f) desenvolver as ações de educação ambiental, mobilização social, conservação de água e solo, restauração florestal, práticas de produção agrícola sustentável e incentivos à manutenção dos serviços ambientais na sua área de atuação;
- g) apoiar a consolidação de políticas públicas que estimulem ações socioambientais;
- h) apoiar e promover a integração de órgãos e entidades regionais na gestão dos recursos naturais das bacias hidrográficas do Distrito Federal;
- i) criar grupos de trabalho e de gestão para atender aos demais dispositivos e competências;
- j) contribuir com a elaboração de editais de licitação de projetos socioambientais e afins que possuam pertinência com o objeto deste decreto.

#### 4 GRUPO EXECUTOR "ALIANÇA CERRADO"

4.1 Para o cumprimento do OBJETO desta "ALIANÇA CERRADO", será constituído um GRUPO EXECUTOR nos seguintes moldes:

- a) composto por quatro representantes da Administração Pública e quatro representantes da sociedade civil com mandato de dois anos, sendo possível a recondução, mais o representante da SEMA-DF, que o coordenará, podendo este ter mandato permanente;
- b) os membros da Administração Pública serão indicados pela SEMA-DF; e
- c) os representantes da sociedade civil serão indicados pelo conjunto das organizações da sociedade civil que participam formalmente do FÓRUM "ALIANÇA CERRADO";

4.2 São atribuições do GRUPO EXECUTOR:

- a) detalhar as metas e a programação executiva dos trabalhos a serem realizados, elaborando o Plano Estratégico em articulação com o FÓRUM "ALIANÇA CERRADO";
- b) fazer executar a gestão compartilhada do Plano Estratégico e coordenar as atividades executadas pelos partícipes, evitando a superposição de esforços;
- c) auxiliar na resolução de conflitos relacionados à execução do Plano Estratégico;
- d) acompanhar a execução do Plano Estratégico; e
- e) estabelecer critérios e indicadores para o monitoramento e avaliação do Plano Estratégico e avaliar o desenvolvimento das atividades por meio da interpretação destes indicadores.

4.3 Anualmente, no dia 11 de setembro, em celebração ao Dia Nacional do Cerrado e aniversário desta "ALIANÇA CERRADO", será realizado um evento público que terá como objetivos a sensibilização e mobilização da sociedade, a apresentação das ações realizadas no âmbito desta ALIANÇA e a escuta dos desejos, anseios, preocupações e sugestões da sociedade. Este evento será realizado como parte integrante da Agenda da Virada do Cerrado, terá um caráter itinerante pelas diversas cidades do Distrito Federal e incluirá atividades pedagógicas, culturais e artísticas.

### **CLÁUSULA IV DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

4.A fim de alcançar o objetivo desta "ALIANÇA CERRADO", o FÓRUM e o GRUPO EXECUTOR desenvolverão, em articulação, um Plano Estratégico, a ser planejado e executado em consonância com as DIRETRIZES deste ajuste, nos seguintes termos:

- a) as atividades do Plano Estratégico serão objeto de Termos de Cooperação Técnica ou outros ajustes para temas específicos em cada uma das Bacias Hidrográficas do Distrito Federal, a saber: Bacia Rio São Bartolomeu, Bacia Rio Descoberto, Bacia Rio Maranhão, Bacia do Rio Preto e São Marcos, nos quais ficarão definidas as atribuições de cada partícipe.



b) o cronograma de trabalho e as atividades específicas do Plano Estratégico deverão ser revistos e atualizados semestralmente por meio de um sistema de monitoramento a ser desenvolvido pelo Grupo Executor no âmbito do Plano Estratégico.

c) os trabalhos decorrentes do presente instrumento terão o concurso de recursos humanos, materiais e equipamentos dos partícipes e serão desenvolvidos da seguinte forma:

i. em cooperação com outros órgãos ou entidades públicas e privadas interessadas na regularização e gestão ambiental, recuperação florestal e gestão das águas, restauração ecológica, conservação do solo, na educação ambiental e em projetos socioambientais, por intermédio de instrumentos específicos; e

ii. mediante a contratação de terceiros especializados na execução das atividades necessárias ao desenvolvimento do Plano Estratégico, observadas as normas legais e regulamentares.

d) os partícipes, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências, e, também, buscarão a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na gestão integrada dos recursos florestais, junto a todos os segmentos envolvidos.

e) cada partícipe arcará com suas respectivas despesas e os seus representantes dimensionarão seus recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para atendimento da presente "ALIANÇA CERRADO".

#### **CLÁUSULA V DAS NOVAS ADESÕES**

5. Interessados em aderir à "ALIANÇA CERRADO" deverão solicitar por meio de ofício ao Secretário de Meio Ambiente do Distrito Federal que, após análise e aprovação do FÓRUM "ALIANÇA CERRADO", firmarão termo aditivo a este instrumento com a indicação dos seus representantes.

#### **CLÁUSULA VI DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

6. São atribuições comuns aos partícipes:

a) participar da concepção do Plano Estratégico;

b) prestar apoio técnico e operacional à implementação do Plano Estratégico, conforme disponibilidade de cada partícipe;

c) acompanhar a implantação do Plano Estratégico em suas fases críticas, de acordo com cronograma previamente definido;

d) dentro de suas possibilidades, envidar esforços para a execução do Plano Estratégico dentro dos melhores padrões de qualidade;

e) estabelecer conjuntamente os quantitativos e critérios a serem observados no rateio dos investimentos financeiros entre os partícipes, de modo a garantir o estabelecimento do Plano Estratégico;

f) zelar pelo bom nome das demais partes, no âmbito das atividades decorrentes desta "ALIANÇA CERRADO";

g) articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas;

h) disponibilizar pessoal técnico, na forma permitida pela legislação em vigor e conforme disponibilidade, para compor as equipes técnicas necessárias à execução do Plano Estratégico;

i) articular esforços para sensibilizar e mobilizar o envolvimento da comunidade nas atividades do Plano Estratégico;

- j) divulgar a iniciativa nos locais de abrangência da "ALIANÇA CERRADO" e para a população em geral;
- k) monitorar, avaliar e divulgar os resultados da implantação da "ALIANÇA CERRADO";
- l) divulgar as ações do Plano Estratégico dentro de suas instituições;
- m) garantir que a divulgação desta "ALIANÇA CERRADO", em qualquer mídia, explicita a participação e responsabilidade de cada partícipe;
- n) participar ativamente do FÓRUM "ALIANÇA CERRADO".

## **CLÁUSULA VII DOS RECURSOS**

7. O presente Acordo não prevê a transferência de recursos entre os partícipes;
- a) cada partícipe aplicará os próprios recursos, ou aqueles obtidos por intermédio de outras fontes;
  - b) os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento e que importarem na aplicação de recursos financeiros deverão ser objeto de Acordos de Cooperação Técnica e Planos de Ação específicos, quando necessário.

## **CLÁUSULA VIII DA VIGÊNCIA**

8. A presente "ALIANÇA CERRADO" terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA IX DO USO E DISTRIBUIÇÃO DE INFORMAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E OUTROS CRÉDITOS**

9. Os produtos e resultados gerados coletivamente no âmbito do Fórum e do Grupo Executor em função deste ACORDO DE RECIPROCIDADE MULTILATERAL serão de propriedade comum às instituições partícipes, podendo ser utilizados por qualquer das partes. Os produtos e resultados gerados por meio da implementação deste ACORDO a partir dos Termos de Cooperação Técnica, conforme definidos na Cláusula V, apresentarão termos e condições relativos à titularidade negociados caso a caso e especificados em cada respectivo instrumento jurídico.

9.1. Em conformidade com as disposições deste ACORDO, os partícipes poderão produzir documentos, relatórios, estudos e mapas, assim como trabalhos acadêmicos, utilizando as informações provenientes dos bancos de dados criados ou produzidos pelos esforços coletivos dos partícipes no âmbito do Fórum e do Grupo Executor.

9.2. Os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer dos trabalhos produzidos coletivamente, decorrentes das atividades do Fórum e do Grupo Executor, deverão ser compartilhados igualmente entre os partícipes, salvo se outro instrumento independente determinar forma diversa.

9.3. Nenhum dos partícipes publicará ou distribuirá os resultados dos trabalhos coletivos no âmbito do Fórum e do Grupo Executor sem o consentimento prévio dos outros, sendo obrigatório destacar a participação das instituições envolvidas, salvo se outro instrumento independente determinar forma diversa.

## **CLÁUSULA X DO USO DOS NOMES E LOGOMARCA DOS PARTÍCIPES**

10. Os nomes e logomarca dos partícipes são marcas registradas e não podem ser utilizados em quaisquer materiais ou meios de divulgação sem a prévia e expressa autorização escrita de seus proprietários.

10.1. Os nomes e logomarcas dos partícipes deverão figurar em conjunto com o mesmo nível de destaque

em todo material de divulgação e placas alusivas à "ALIANÇA CERRADO" até que seja criada uma identidade visual e marca próprias desta ALIANÇA, que passará a representar o conjunto das instituições participantes podendo substituir, quando pertinente e/ou necessário, todos os demais logomarcas.

## **CLÁUSULA XI DAS RESPONSABILIDADES**

11. Pela execução do objeto do presente caberá a cada partícipe:

a) responder por danos ou prejuízos que vier a causar a outra parte, pelos seus prepostos ou agentes terceirizados, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a parte inocente, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar;

b) observar a legislação pertinente e responder em ações cíveis, trabalhistas e previdenciárias, decorrentes de passivos, acidentes, morte ou dano patrimonial, envolvendo seus respectivos prepostos ou agentes terceirizados nas atividades relacionadas à presente "ALIANÇA CERRADO".

## **CLÁUSULA XII DA DENÚNCIA**

12. A presente "ALIANÇA CERRADO" poderá ser denunciada por qualquer das partes, com relação a si próprias, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

## **CLÁUSULA XIII DA AUSÊNCIA DE ASSOCIAÇÃO**

13. As partes concordam não estarem formalizando qualquer associação legal, joint venture ou outro acordo comercial, nem terem a intenção de formalizar um empreendimento comercial com fins lucrativos.

13.1. Nenhuma das Partes se referirá aos acordos efetuados nos termos da presente "ALIANÇA CERRADO" ou os tratará como uma associação legal ou tomará qualquer medida incompatível com tal intenção.

## **CLÁUSULA XIV DA OBSERVÂNCIA ÀS LEIS**

14. As partes observarão todas as leis e regulamentos aplicáveis, sem os desprezarem durante as atividades executadas nos termos da presente "ALIANÇA CERRADO".

## **CLÁUSULA XV DO PLANO ESTRATÉGICO**

15. É parte integrante deste instrumento o Plano Estratégico rubricado pelas partes.

## **CLÁUSULA XVI DAS ALTERAÇÕES**

16. Esta "ALIANÇA CERRADO" poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante proposta de qualquer dos partícipes e aprovada de forma unânime pelos demais, mediante lavratura de termo aditivo.

## **CLÁUSULA XVII DA PUBLICAÇÃO**

17. Incumbirá a SEMA providenciar, nos devidos prazos legais e às suas expensas, a publicação do extrato deste ACORDO DE RECIPROCIDADE MULTILATERAL, bem como os relativos aos instrumentos jurídicos firmados advindos desta "ALIANÇA CERRADO" no Diário Oficial da União do Distrito Federal.

## **CLÁUSULA XVIII**

## **DO FORO**

18. Fica eleito o foro de Brasília, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes da presente "ALIANÇA CERRADO" não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justos e pactuados, firmam o presente em única via, na presença das testemunhas ao final, que será reproduzida mecanicamente e autenticada por servidor da SEMA-DF em tantas cópias quantos forem os partícipes, permanecendo o original em poder da Coordenação do "ALIANÇA CERRADO".

**Este texto não substitui o publicado no DODF nº 168 de 31/08/2017**